



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 051.3

**PROCESSO NUP
64278.005980/2026-15**

Cód verificador: e877c9d2-24f5-4def

ASSUNTO: Disp nº 71/2026 - Agricultura Familiar da Chamada Pública nº 90001/2026, B Adm JP

INTERESSADO: OD, Fiscal Adm, Setor Financeiro, Ch Aprov, Conformador.

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 30/03/2026

Localização Atual do Processo: SALC

Data da Autação: 30/03/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 20-SALC/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- DFD_Chamada_Publica_Hortifruti_AssOD grupamento.pdf (b)
- 3- 1_Edital_Chamada_Publica_para_Agricultura_Familiar_90001-26_assinado.pdf (b)
- 4- 2_anexo_II_Termo_de_Referencia_Chamada_Publica_para_Agricultura_Familiar_90001-26_assinado.pdf (b)
- 5- 05_mapa_de_adjudicacao_COOPAF_corrigido_assinado.pdf (b)
- 6- 05_mapa_de_adjudicacao_COOPAP_corrigido_assinado.pdf (b)
- 7- 05_mapa_de_adjudicacao_COOPERATIVA_NORDESTINA_corrigido_assinado.pdf (b)
- 8- 05_mapa_de_adjudicacao_COOPRAFE_corrigido_assinado.pdf (b)
- 9- 05_mapa_de_adjudicacao_EMILY_OLIVEIRA_DA_SILVA_assinado.pdf (b)
- 10- 05_mapa_de_adjudicacao_FRUTIACU_corrigido_assinado.pdf (b)
- 11- 05_mapa_de_adjudicacao_GILMARA_DA_SILVA_NASCIMENTO_assinado.pdf (b)
- 12- Termo de Referência da Dispensa nº 28_2026.pdf
- 13- Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Termo de Abertura Nº 20-SALC/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 30 de março de 2026.

Assunto: Termo de Abertura - Disp nº 71/2026 - Agricultura Familiar da Chamada Pública nº 90001/2026, B Adm JP

Referências:

[a\) DIEx nº 775-DIVALC/B Adm Gu JP, de 17 MAR 26.](#)

Anexos:

- [1\) DFD Chamada Publica Hortifruti AssOD grupamento.pdf](#)
- [2\) 1 Edital Chamada Publica para Agricultura Familiar 90001-26 assinado.pdf](#)
- [3\) 2 anexo II Termo de Referencia Chamada Publica para Agricultura Familiar 90001-26 assinado.pdf](#)
- [4\) 05 mapa de adjudicacao COOPAF corrigido assinado.pdf](#)
- [5\) 05 mapa de adjudicacao COOPAP corrigido assinado.pdf](#)
- [6\) 05 mapa de adjudicacao COOPERATIVA NORDESTINA corrigido assinado.pdf](#)
- [7\) 05 mapa de adjudicacao COOPRAFE corrigido assinado.pdf](#)
- [8\) 05 mapa de adjudicacao EMILY OLIVEIRA DA SILVA assinado.pdf](#)
- [9\) 05 mapa de adjudicacao FRUTIACU corrigido assinado.pdf](#)
- [10\) 05 mapa de adjudicacao GILMARA DA SILVA NASCIMENTO assinado.pdf](#)
- [11\) Termo de Referência da Dispensa nº 28 2026.pdf](#)
- [12\) Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf](#)

1. Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte seis, no Cmdo 1º Gpt E, em conformidade com as normas administrativas vigentes no âmbito do Exército Brasileiro, fica instaurado o presente processo administrativo, com finalidade de encaminhar à conformidade, a **Dispensa de Licitação nº 71/2026 referente a Chamada Pública nº 90001/2026**, B Adm J, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR**, visando atender as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. E para constar, lavro o presente Termo de Abertura, que da início à tramitação formal do processo no âmbito deste Comando.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt** [REDACTED] em 30/03/2026, às 16:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: kPnC-RfdG-xI2f-ajzl

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		24/03/2026 14:21 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	71/2026	64278.005194/2026-18

1. Definição do objeto

1.1. A presente contratação visa para o Cmdo 1º Gpt E que torna público a dispensa de licitação oriunda da chamada pública Nº 90001/2026, B Adm JP, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar,

1.2. Atualmente, o Setor de Aprovisionamento é a seção responsável por fornecer diariamente as três refeições básicas (café, almoço e jantar) para o efetivo de 600 militares, do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa.

1.3 A aquisição dos itens atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de consumo de refeições do efetivo mencionado anteriormente.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados do recebimento definitivo, prorrogável por até 02 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1 Contratação de empresas para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para atender às necessidades de comunicação do Cmdo 1º Gpt E, o que diz respeito a divulgação dos seus processos licitatórios.

3.2. Os itens a que se refere o objeto da contratação compreenderão o que está disposto nos mapas adjudicatários da Chamada Pública 90001/2026 da B Adm JP, conforme anexo da divulgação da Dispensa.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;
- b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes, em especial os requisitos higiênico-sanitários;
- c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante, com aproximadamente 1 (uma) entrega por semana.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues conforme necessidades eventuais do Setor de Aprovisionamento das Organizações Militares participantes conforme endereço abaixo:

5.3.1 Setor de Aprovisionamento do 1º Grupamento de Engenharia, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2.205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB;

5.4. O Fiscal de contrato ou a Comissão de Recebimento de Gêneros nomeada da Organização Militar atestará o recebimento dos gêneros.

5.5. O cronograma de entrega dos produtos será acordado posteriormente entre os Contratados e o Setor de Aprovisionamento da Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.17. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; no total ou em parte, às suas expensas;

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de Chamada Pública;

g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

h) aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato;

i) cientificar o órgão de representação judicial (da Advocacia-Geral da União ou outro do estado/município) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

l) cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido, de acordo com as datas e prazos estipulados para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar;

m) qualquer atraso ou descumprimento do cronograma por parte da CONTRATANTE deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência, por escrito, de forma a permitir negociações para ajustaras datas, desde que tal ajuste seja viável e não cause prejuízos excessivos ao CONTRATADO.

6.18 São obrigações da Contratada:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) substituir por objeto semelhante ou de mesmo gênero alimentício acordado com a contratante, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) indicar responsável para representá-la durante a execução do contrato;

f) cumprir os limites financeiros de participação por unidade familiar e por organização previstos na alínea b, inciso I, art. 6º do Decreto nº 11802, de 2023 e alínea b, inciso II, art. 6º do referido Decreto, quando for o caso;

g) cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

6.19 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.6.20 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

iv.i. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

iv.ii. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (30 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

v. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Com base no art. 18 da Resolução GGPA n° 21, de 29 de julho, de 2025.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 280,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.426.117,30 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e dezessete reais e trinta centavos)**, conforme consta nos mapas adjudicatários

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160176;

II) Fonte de recursos: 100000000;

III) Programa de trabalho: 053310032212B0001;

IV) Elemento de despesa: 339030;

e V) Plano interno: E6SUPLJA1QR.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Responsável pela contratação direta



Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/03/2026 às 14:21:06.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 71/2026



Última atualização 24/03/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: João Pessoa/PB **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.628/2023, Art. 4º

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-006385/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CHAMADA PÚBLICA, AGRICULTURA FAMILIAR.

Informação complementar:

A aquisição dos itens atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de consumo de refeições do efetivo do Cmdo 1º Gpt E e Base Adm da Guarnição de João Pessoa.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.426.117,39	R\$ 1.426.117,39

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

1	Amido base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor	268	R\$ 11,00	R\$ 2.948,00
2	Fruta tipo: abacate manteiga, apresentação: natural	638	R\$ 9,70	R\$ 6.188,60
3	Fruta tipo: acerola, apresentação: natural	264	R\$ 9,50	R\$ 2.508,00
4	Fruta tipo: manga rosa, apresentação: natural	1364	R\$ 4,78	R\$ 6.519,92
5	Legume In Natura tipo: abobrinha italiana	2222	R\$ 6,80	R\$ 15.109,60
6	Legume In Natura tipo: inhame	1870	R\$ 10,50	R\$ 19.635,00
7	Legume In Natura tipo: pimentão amarelo	737	R\$ 26,50	R\$ 19.530,50
8	Legume In Natura tipo: rabanete	275	R\$ 16,99	R\$ 4.672,25
9	Verdura In Natura tipo: alface americana, apresentação: orgânica	4224	R\$ 3,20	R\$ 13.516,80
10	Verdura In Natura tipo: rúcula	924	R\$ 3,42	R\$ 3.160,08
11	Fruta tipo: cajá, apresentação: natural	158	R\$ 15,31	R\$ 2.418,98
12	Fruta tipo: caju, apresentação: natural	598	R\$ 15,98	R\$ 9.556,04
13	Fruta tipo: melão amarelo, apresentação: natural	3564	R\$ 6,90	R\$ 24.591,60
14	Fruta tipo: limão siciliano, apresentação: natural	1205	R\$ 15,00	R\$ 18.075,00
15	Fruta tipo: uva thompson, apresentação: natural	550	R\$ 26,70	R\$ 14.685,00
16	Legume In Natura tipo: berinjela	550	R\$ 6,99	R\$ 3.844,50
17	Legume In Natura tipo: batata inglesa	5445	R\$ 5,95	R\$ 32.397,75
18	Legume In Natura tipo: beterraba	2305	R\$ 7,25	R\$ 16.711,25
19	Legume In Natura tipo: cenoura	3795	R\$ 5,35	R\$ 20.303,25

20	Legume In Natura tipo: pepino	1861	R\$ 6,35	R\$ 11.817,35
21	Legume In Natura tipo: pimentão vermelho	1727	R\$ 23,99	R\$ 41.430,73
22	Verdura In Natura tipo: repolho branco / verde	1478	R\$ 9,50	R\$ 14.041,00
23	Legume In Natura tipo: tomate italiano	4092	R\$ 8,97	R\$ 36.705,24
24	Verdura In Natura tipo: acelga	605	R\$ 7,74	R\$ 4.682,70
25	Verdura In Natura tipo: brócolis comum	385	R\$ 31,24	R\$ 12.027,40
26	Legume In Natura tipo: cebola branca	4092	R\$ 7,00	R\$ 28.644,00
27	Legume In Natura tipo: cebola roxa	2178	R\$ 8,98	R\$ 19.558,44
28	Verdura In Natura tipo: couve-flor	664	R\$ 27,50	R\$ 18.260,00
29	Condimento tipo: pimenta de cheiro, apresentação: natural	671	R\$ 28,30	R\$ 18.989,30
30	Fruta tipo: tangerina / bergamota, apresentação: natural	660	R\$ 10,25	R\$ 6.765,00
31	Fruta tipo: uva rubi, apresentação: natural	495	R\$ 42,35	R\$ 20.963,25
32	Verdura In Natura tipo: espinafre	198	R\$ 15,07	R\$ 2.983,86
33	Legume In Natura tipo: chuchu verde	1375	R\$ 10,00	R\$ 13.750,00
34	Mel Abelha tipo: 1ª qualidade, apresentação: embalagem com 500 g, aplicação: alimentação humana	132	R\$ 41,18	R\$ 5.435,76
35	Queijo origem: de vaca, variedade: manteiga, tipo: fresco, apresentação: peça, teor gordura: alto teor de gordura	325	R\$ 60,00	R\$ 19.500,00
36	Queijo origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça	1258	R\$ 52,00	R\$ 65.416,00
37	Queijo origem: de vaca, variedade: requeijão, apresentação: cremoso	363	R\$ 62,00	R\$ 22.506,00

38	Queijo origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peça	2411	R\$ 60,96	R\$ 146.974,56
39	Bebida Láctea característica adicionais: com polpa de frutas, sabor: morango, apresentação: saco polietileno	385	R\$ 14,50	R\$ 5.582,50
40	iogurte Natural teor gordura: integral, sabor: sortidos, componentes: com polpa ou pedaços de fruta	220	R\$ 20,17	R\$ 4.437,40
41	Doce Leite tipo: tradicional, prazo validade mínimo: 12 meses, característica adicional: isento de amido	330	R\$ 27,10	R\$ 8.943,00
42	Leguminosa variedade: feijão verde, tipo: tipo 1	1848	R\$ 25,25	R\$ 46.662,00
43	Fruta tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	3722	R\$ 5,85	R\$ 21.773,70
44	Fruta tipo: banana prata / banana branca, apresentação: natural	3414	R\$ 8,10	R\$ 27.653,40
45	Fruta tipo: banana da terra / banana comprida, apresentação: natural	1705	R\$ 9,20	R\$ 15.686,00
46	Fruta tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural	660	R\$ 6,83	R\$ 4.507,80
47	Fruta tipo: limão taiti, apresentação: natural	1205	R\$ 7,68	R\$ 9.254,40
48	Fruta tipo: maracujá doce, apresentação: natural	651	R\$ 11,86	R\$ 7.720,86
49	Fruta tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	3828	R\$ 4,29	R\$ 16.422,12
50	Fruta tipo: mamão papaia / mamão amazônia, apresentação: natural	3564	R\$ 6,50	R\$ 23.166,00

Exibir:

1-50 de 77 itens

Página: [← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.